



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Ouvidoria

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3000

ORIENTAÇÃO DE OUVIDORIA Nº 23, DE 12 DE JULHO DE 2024

O OUVIDOR DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Anexo I do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, considerando o disposto na Instrução Normativa OUVID/PR nº 6, de 15 de dezembro de 2023, em especial nos seus arts. 33 a 37,

R E S O L V E editar a presente Orientação de Ouvidoria - OrientOuv, com a seguinte redação:

TRANSPARÊNCIA. Os pedidos de acesso à informação somente podem ser negados sob o fundamento da “desarrazoabilidade” se a unidade demandada demonstrar a existência de risco concreto associado à divulgação da informação, se a contextualização do pedido não for verossímil ou se os fatos que consubstanciem o pedido não estiverem expostos conforme a verdade, nos termos do Enunciado da Controladoria-Geral da União nº 11, de 10 de abril de 2023.

DAVISON REGO MENEZES
OUVIDOR DO INPI



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES, Ouvidor(a)**, em 12/07/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1042137** e o código CRC **2D3B377D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.014647/2023-94

SEI nº 1042137